



Ofício nº 05/2022

Ao senhor
Mauro Cesar Leite Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior que ordena despesas nesta municipalidade, solicita a Vossa Excelência, a competente formalização de instauração de processo administrativo licitatório, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

Considerando a necessidade de melhoria nas condições na de acessibilidade e transportes de veículos e pedestres nas vias urbanas assim como em uma captação adequada das águas de chuvas com uma drenagem urbana eficaz trazendo uma melhoria de vida aos moradores da região.

Tendo em vista tal importância, esta secretaria, solicita que seja feito processo licitatório para a realização e contratação pretendida, salientando que o projeto básico foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Quanto a dotação orçamentária para realização da obra:

CONTRATO DE REPASSE: N° 907749/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 908188/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 909013/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 908951/2020/MDR/CAIXA

Unidade Orçamentária:

15 452 1153 1110 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Objetivo:

Implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias do município

Elemento De Despesa:

1180 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1180 4.4.90.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1181 4.4.90.51 00 1.704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária:

26 451 1153 1165 - IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO

Objetivo:

Implantação, recuperação e ampliação de pavimentação em Asfalto na zona urbana do Município

Elemento De Despesa:

1213 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1213 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
HABITAÇÃO

Pedras de Fogo, 2 fevereiro de 2022.

Ozael Pinto Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 86165 - Portaria nº 104-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
HABITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA,
DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.**

FEVEREIRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

ITEM	OBJETOS	LOCAL	OPERAÇÃO	SICONV	ÓRGÃO	valor
1	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE NOVA TATIANA	AGROVILA	1073981-31	907749	MDR	R\$ 298.738,42
2	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE SANTA TEREZINHA E CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	1074123-59	908188	MDR	R\$ 4.952.923,26
3	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GERÔNIMO CHAVES E VER. LUIS DA SILVA PEREIRA	CONJUNTO GASPARINO RIBEIRO	1074537-46	909013	MDR	R\$ 1.157.913,80
4	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE COVOADA	COVOADA	1074575-43	908951	MDR	R\$ 439.172,12
5	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS DA RUA SEVERINO BORGES E TRECHOS DAS RUA JOSÉ AUGUSTO BONIFÁCIO E RUA FERNANDO TRAJANDO DA ROCHA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.	BAIRRO PLANALTO	Recursos Próprios			R\$ 1.491.738,19
Valor total =						R\$ 8.340.485,79



Sumário

1.	OBJETO	6
2.	JUSTIFICATIVA	6
3.	CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO	8
4.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
5.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
6.	DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	10
7.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	10
8.	DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS	11
9.	DA FISCALIZAÇÃO	11
10.	TERMINOLOGIA	11
11.	INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	12
12.	ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	13
13.	CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO	13
14.	DIÁRIO DE OBRAS	13
15.	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS	14
16.	SUBCONTRATAÇÃO	14
17.	VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	15
18.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	15
19.	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	16
20.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
21.	SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	17
22.	ESTIMATIVA DO VALOR	17
23.	DO REAJUSTE	18
24.	HABILITAÇÃO	19
26.	PENALIDADES	25
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
	ANEXO I : PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	20
	ANEXO II : MEMÓRIA DE CÁLCULO	21
	ANEXO III : CRONOGRAMA	22
	ANEXO IV : CURVA ABC	23
	ANEXO V : COMPOSIÇÕES DE PREÇOS	24
	ANEXO VI : COMPOSIÇÕES DE BDI's	25
	ANEXO VII : PROJETOS	26



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como foco a necessidade de melhorias no sistema viário do município e visando as necessidades básicas da população, a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB, tem como foco proporcionar maior qualidade nas vias públicas do município, partindo a partir da premissa básica de implementar interligações adequando as condições físicas e objetivando tornar viável o um acesso da população à meio de serviços de transporte de qualidade, trazendo consigo a conectividade dentro do perímetro urbano do município. Apresentamos diante deste projeto básico, a integração de Infraestrutura e Serviços, baseada na requalificação de uma malha viária onde prioriza os deslocamentos, baseada na requalificação de uma malha viária onde prioriza os deslocamentos, de acordo com uma hierarquia que vincula os circuitos aos seus respectivos serviços de transporte, seja ele: Coletivo, Escolar ou serviços essenciais prestados pelo Poder público, como: Saúde, segurança, limpeza urbana, dentre outros; buscando viabilizar a implantação da infraestrutura demandada pelo sistema de mobilidade ao Município de Pedras de Fogo, objetivando fortalecer a lógica do deslocamento intermodal e promovendo o adensamento urbano, afim de reduzir os deslocamentos e adequá-los aos padrões urbanos de compartilhamento, acessibilidade e arborização.



Certos que a execução das obras se faz necessárias em função do padrão de compartilhamento que se pretende adotar para a implantação de um modelo de mobilidade sustentável estruturado, e deste modo garantir a toda e qualquer pessoa a autonomia nos deslocamentos desejados dentro do espaço urbano e respeitando a legislação em vigor, a Secretaria de Infraestrutura e Habitação apresenta os Projetos Básicos de Pavimentação em diversas ruas, sendo elas situadas nas localidades de Ruas em Nova Tatiana, Área Rural do município; Campo Verde e Santa Terezinha, Área Rural do município; Ruas Gerônimo Chaves e Ver. Luiz da Silva Pereira, Conjunto Gasparino Ribeiro; Ruas de Covoada, Área Rural do município; Rua Severino Borges e trechos das Rua José Augusto Bonifácio e Rua Fernando Trajando da Rocha, no bairro do Planalto.

A pavimentação dessas vias visa atender a população mais carente do município, com objetivo de trazer melhorias no deslocamento dos moradores da região, onde as ruas serão pavimentadas, como acesso a transporte de pessoas e melhoria na segurança, quanto à circulação dos pedestres e movimentação de veículos com escoamento de produtos.

Este tipo de pavimento constituído por paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia, colocados justapostos e rejuntados, no que se refere aos aspectos sócios e econômicos, emprega na maioria das vezes, em todas as suas fases, mão de obra local, mantendo a maior parte dos recursos financeiros investidos circulando na própria região, promovendo um efeito multiplicador destes investimentos.

Quanto as ruas do bairro do Planalto, existe uma urgente necessidade de melhorar a qualidade da rede de drenagem pluvial pavimentação sinalização e acessibilidade, que são vias de relevante circulação no município de Pedras de Fogo – PB. Assim, é imprescindível por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal, que conduzirá este processo, o acompanhamento de todas as fases a serem implementadas para a realização dos trabalhos.



Município de Pedras de Fogo – PB.

<https://www.ibge.gov.br/cidades>

Pedras de Fogo é uma cidade de **Estado do Paraíba**. Os habitantes se chamam pedras-foguenses. O município se estende por 400,4 km² e contava com 28 458 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 71,1 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de **Juripiranga**, **Itambé** e **Condado**, Pedras de Fogo se situa a 15 km a Norte-Leste de **Itambé** a maior cidade nos arredores. Situado a 161 metros de altitude, de Pedras de Fogo tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 24' 7" Sul, Longitude: 35° 6' 57" Oeste.

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

- TIPO: Menor Preço

- JULGAMENTO: Por menor Preço Global



Tempo de Reconstruir

- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
- PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.491.738,19 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contado a partir da data de Emissão da Ordem de Serviço.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO DE REPASSE: N° 907749/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 908188/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 909013/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE: N° 908951/2020/MDR/CAIXA

Unidade Orçamentária:

15 452 1153 1110 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Objetivo:

Implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias do município

Elemento De Despesa:

1180 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1180 4.4.90.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1181 4.4.90.51 00 1.704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária:

26 451 1153 1165 - IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO

Objetivo:

Implantação, recuperação e ampliação de pavimentação em Asfalto na zona urbana do

Município

Elemento De Despesa:

1213 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1213 4.4.90.51 00 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas no edital e seus anexos.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária e no item 22 deste instrumento.

5.3 Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-Rom), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação.



5.4 Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.

5.5 A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

5 DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

6.1. Serão desclassificadas as propostas;

6.1.1. Que não atendam às exigências deste projeto básico;

6.1.2. Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

6.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com Item 5 do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o Licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo básico de trabalho para execução das obras deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Projeto Básico e nos estudos relacionados a seguir, partes anexas ao presente documento:

- ANEXO I – PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO III – CRONOGRAMA
- ANEXO IV - CURVA ABC
- ANEXO V – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- ANEXO VI – COMPOSIÇÕES DOS BDI'S
- ANEXO VII –PROJETOS



7 DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em:

- VILA NOVA TATIANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.
- Campo Verde e Santa Terezinha, na área rural do município de Pedras de Fogo – PB. Localiza-se no km18,00 da PB-030 lado esquerdo sentido Sede do Município de Pedra de Fogo à BR-230;
- A Vila Santa Terezinha, também tem acesso pela PB-030 no km 9,2, à esquerda segue 11,9km por estrada vicinal, entrada à direita mais 3km até a Vila.
- Rua Gerônimo Pereira Chaves e Rua Vereador Luis da Silva Pereira, Zona Urbana do Município de Pedras de Fogo/PB.
- Os serviços serão realizados nas vias urbanas das localidades de Vila Corvoada PB-030, km 18,30;
- R. Severino Borges – Planalto Pedras de Fogo – PB. Cep 58328-000.

8 DA FISCALIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

A fiscalização de todos os tópicos serão realizadas pelos servidores Edjanio Barbosa da Silva Junior, matrícula nº 86.249-1, CREA nº 162.017.448-0, Engenheiro Civil; Tércio Machado Brandão, CREA nº 181.744.897-8, Engenheiro Civil consultor; Camila Reichert Martins, CREA-PB nº 11121752019, Engenheira Civil Consultora e Maria Eulália Cavalcanti Ferreira, Matrícula nº 86.110, CREA/PB nº 161978403-3, Engenheira Civil, designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro Civil Ozael Pinto Brandão, Mat.: 86.165-1, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

9 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:



10.1. Contratante

Secretaria de Infraestrutura do Município do Pedras de Fogo/PB.

10.2. Contratada

A empresa que irá executar a obra objeto da presente licitação.

10.3 Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto da futura contratação, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

11. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

a. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

b. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

c. O canteiro de obra da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

d. A instalação do canteiro deverá ser construída de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.

e. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.

f. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

g. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

h. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

i. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.



- j. O material adquirido pela CONTRATADA para o isolamento e proteção do canteiro de obras será de propriedade da CONTRATANTE ao final da obra.

12. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA no canteiro de obras, imediatamente após a emissão da O.S., cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

13.1. CONTROLE TECNOLÓGICO

- Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico, sendo este atestado pela CONTRATANTE.
- Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

13.2. CONTROLE GEOMÉTRICO

- Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

14. DIÁRIO DE OBRAS

Será obrigatório o uso do Diário de Obras e a Contratada deixará disponível no barracão da obra, ou em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART e Ordem de serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, 01 jogo completo do projeto básico.



14.1. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

14.2. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

14.3. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

15. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- i. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ii. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- iii. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- iv. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- v. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- a. A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação; neste caso, as obrigações assumidas pela contratada principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a prefeitura;
- b. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.
- c. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.



17. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **08 (OITO) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato, contemplando o prazo para expedição da O.S., de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

17.2 O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de **06 (seis) meses** corridos, a partir da emissão da **ordem de serviço (O.S.)** pela Secretaria de Infraestrutura.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **Definitivamente:** após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

II – Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

III – Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



19 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- a. A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Coordenação de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;
- b. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:
 - Modalidade e o número da Licitação;
 - Número do Contrato;
 - Objeto do Contrato;
 - Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;
 - Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - Número do Boletim de Medição.
 - Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos dos serviços executados no período.
 - Cópia da garantia de execução do contrato
- c. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.
- d. A Administração Local será proporcional ao executado no período correspondente a cada medição e não um valor fixo, devendo ser medido apenas o que foi efetivamente utilizado. Sendo assim, os Boletins de Medição deverão apresentar a composição do que está sendo medido referente ao item “Administração Local”.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 20.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Projeto Básico, demais anexos e com o contrato.
- 20.3.** A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos.
- 20.4.** O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e



demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

20.5. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

20.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

21 SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

21.1 Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

21.2 Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;

21.3 Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”

21.4 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

22 ESTIMATIVA DO VALOR

O orçamento base foi elaborado pelas tabelas, SINAPI – 02/2021, **não desonerada** e ORSE - 01/2021 – Sergipe, bem como composições elaboradas, acrescidos do BDI para os itens referente às obras de construção civil em geral,



sendo o percentual máximo permitido, sob pena de desclassificação, para os demais itens, calculados de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013. A composição do BDI é anexa deste instrumento e será indicado na planilha.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois são impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à contratante.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS: R\$ 8.340.485,79 (oito milhões e trezentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Nos preços unitários já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução da obra, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Projeto Básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custo da mobilização e desmobilização da obra;
- Custos com transporte, fardamentos, EPI's e alimentação para equipe técnica, trabalhadores da obra;
- Custos de todas despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros e etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução da obra;
- Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART's.

23 DO REAJUSTE

23.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado



I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

23.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

23.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

24 HABILITAÇÃO

24.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

24.1.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

24.1.1.1 Certidão atualizada de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Certidão atualizada de registro da Empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

24.1.1.2 Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminadas no quadro abaixo:

24.1.1.3 A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da Contratante;

24.1.1.4 Indicação de Usina de asfalto (CBUQ) que proponha como fornecedora. Se a mesma for de propriedade da licitante, declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários a prestação dos serviços, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários a prestação dos serviços no período de vigência contratual nas mesmas condições das licitantes que possuem usinas. Devendo apresentar licença ambiental da Usina fornecedora (CBUQ) com distância rodoviária de 50 Km da sede do município.



24.1.1.5 Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminadas no quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	m ²	14.907,27
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	m ³	3.996,955
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016.	m	5.701,2
4	GEOGRELHA BIDIRECIONAL EM POLIPROPILENO EXTRUDADO - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30 KN/M, DEFORMAÇÃO INFERIOR A 5%	m ²	2.275,955
5	TUBO PEAD CORRUGADO COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM – D = 600 MM	m	166,13
6	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020.	m ²	5.022,62
7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	904,86

(*)Serviços considerados em até 50% dos quantitativos do projeto.

24.1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

24.1.2.1 Comprovação da empresa de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado, com comprovação através da apresentação de atestado(s) que comprovem o desempenho de



atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica igual ou similar ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA, de modo a comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, discriminados abaixo:

a) Parcelas mais relevantes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	m ²	14.907,27
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	m ³	3.996,955
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016.	m	5.701,2
4	GEOGRELHA BIDIRECIONAL EM POLIPROPILENO EXTRUDADO - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 30 KN/M, DEFORMAÇÃO INFERIOR A 5%	m ²	2.275,955
5	TUBO PEAD CORRUGADO COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM – D = 600 MM	m	166,13
6	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020.	m ²	5.022,62
7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	904,86

(*) Quantidade equivale a até 50% daquela prevista na Planilha Orçamentária.

b) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de



Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

Observação: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

c) A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a “declaração de conhecimento” deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

24.1.3 VISITA TÉCNICA:

Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

a) O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação.

b) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00hrs às 12h00hrs, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 36351081. Será acompanhada por Engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Atestado de Visita.



- c) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.
- d) A empresa que decidir não fazer a visita técnica a que se refere o subitem 24.1.3 deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

25 DAS RESPONSABILIDADES

25.1 CABERÁ À CONTRATANTE

- 25.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.
- 25.1.2 Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido.
- 25.1.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços.
- 25.1.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto.
- 25.1.5 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

25.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados.
- ii. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- iii. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua



- condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura da Prefeitura de Pedras de Fogo-PB.
- iv. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
 - v. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
 - vi. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.

25.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

25.2.3 Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento, estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

25.2.4 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

25.2.6 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

25.2.7 Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

25.2.8 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, Portaria SIT n.º 224, de 06 de maio de 2011 10/05/11 Portaria SIT n.º 237, de 10 de junho de 2011 13/06/11 Portaria SIT n.º 254, de 04 de agosto de 2011 08/08/11 Portaria SIT n.º 296, de 16 de dezembro de 2011 19/12/11 Portaria SIT n.º 318, de 08 de maio de 2012 09/05/12 Portaria MTE n.º 644, de 09 de maio de 2013 10/05/13 Portaria MTE n.º 597, de 07 de maio de 2015 08/05/15 Portaria



MTPS n.º 208, de 08 de dezembro de 2015 09/12/15 Portaria MTb n.º 261, de 18 de abril de 2018 19/04/18 Portaria SEPRT n.º 3.733, de 10 de fevereiro de 2020 11/02/20 Portaria SEPRT n.º 1.295, de 02 de fevereiro de 2021 03/02/21 Portaria SEPRT n.º 8.873, de 23 de julho de 2021 26/07/21 bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

25.2.9 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

25.2.10 Manter sistema de comunicação via celular entre a empresa, as viaturas da Contratada de apoio às equipes de trabalho permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência – as viaturas da Contratada deverão estar equipadas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

25.2.11 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

25.2.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante.

25.2.13 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

25.2.14 O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

26. PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura de Pedras de Fogo-PB, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;



b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;

c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.1– Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

26.2– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

26.3 – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

26.4 – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

26.5 – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

26.6 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A contratada deverá elaborar o “AS BUILT” em até 30 (trinta) dias ao finalizar a obra, contendo os seguintes produtos: planta(s) baixa(s), corte(s), fachada(s) e memorial descritivo de especificações de materiais utilizados.



- b. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- c. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos na cláusula 26 deste instrumento;
- d. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- e. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:
- I. Indicação da empresa líder;
 - II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;
 - III. Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado.
 - IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
 - V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
 - VI. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente
 - VII. Aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76.
 - VIII. Para efeito de Habilitação, será considerada a soma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao Art. 33, III da Lei 8.666/1993.



- f. Caso a empresa precise esclarecer qualquer dúvida sobre o projeto, deverá entrar em contato com a CPL – Comissão Permanente de Licitações (Telefone:

Pedras de Fogo, 02 de fevereiro de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário de Infraestrutura - Matrícula: nº 86165
CREA – 180.649.240-7

Camila Reichert Martins

Engenheira Civil Consultora
CREA PB Nº 11121752019